



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044) 245-1122 - FAX (044) 245-1832
CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 955/96

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI,

SUMULA: CONCEDE ANUENCIA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS A TERCEIROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

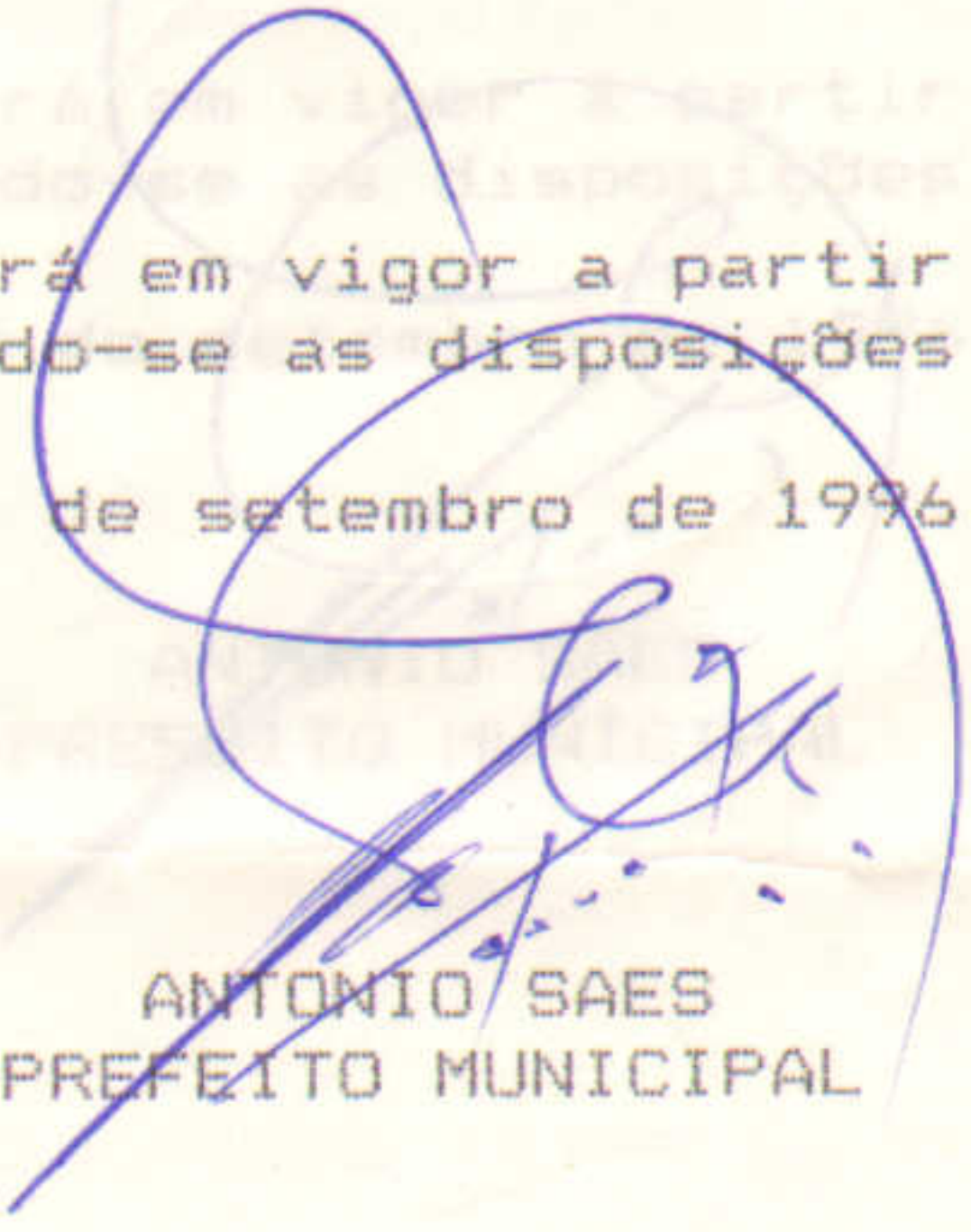
Artº 1º - Fica a empresa **INAMÓVEIS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, autorizada a alienar a terceiros, o lote nº 232/B2, no Parque Industrial I, às margens da Br-376, com área de 7.660,00 metros quadrados, cuja doação foi concedida através da Lei Municipal nº 733/90, de 31/08/90, ficando revogada a vedação contida no artigo 2º da Lei ora citada.

Artº 2º - A presente autorização deverá ser averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca na matrícula onde encontra-se registrada a escritura pública de doação do imóvel.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 25 de setembro de 1996.


ANTONIO SAES
PREFEITO MUNICIPAL